



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1011 DE 12 DE MARÇO DE 1.987

"Tranefe e para a categoria de zona industrial área mista e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz - saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte - Lei:-

ART. 1º)- Passa a integrar a zona industrial deste Muni-  
cípio a ser denominada DISTRITO INDUSTRIAL Nº-06, área de propriedade das  
firmas: INDARMA ARTEFATOS DE MADEIRA, MARCUN INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., BELLAN  
INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, e outras, caracterizada e definida conforme as medi-  
das e confrontações constantes abaixo:

"Inicia junto do cruzamento da Avenida Antonio Rodrigues Azenha com a rua Antonio Oliveira, seguindo pela face di-  
reta desta rua e seguindo por esta face, uma distância em linha reta de 908,75 m.l. até encontrar as margens do Ribeirão Quilombo, lado esquerdo, defletindo daí à direi-  
ta e seguindo por esta margem esquerda, sentido jusante-  
montante, numa distância de 1.079,86 m.l. até encontrar a lateral da Avenida Antonio Rodrigues Azenha, lado es-  
querdo defletindo daí novamente à direita e seguindo por esta lateral uma distância de 173,00 m.l. até encontrar o cruzamento desta avenida com a rua Antonio Oliveira, -  
ponto de partida, início desta descrição, perfazendo uma área de 9,3 alqueires ou 22,50 hectares".

PARÁGRAFO ÚNICO)- A área descrita neste artigo, anterior-  
mente integrava a zona mista, conforme mapa integrante da Lei nº-551, de -  
06 de Outubro de 1.975, ficando desde já o Chefe do Executivo autorizado a  
determinar ao departamento competente que se proceda as devidas alterações.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

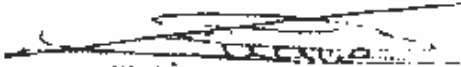
Fls.2- continuação:- Lei nº-1011 de 12/03/1987:

ART. 2º)- O uso do solo da área descrita no artigo ante/  
rior, obedecerá rigorosamente o que determina a legislação municipal vigen  
te.

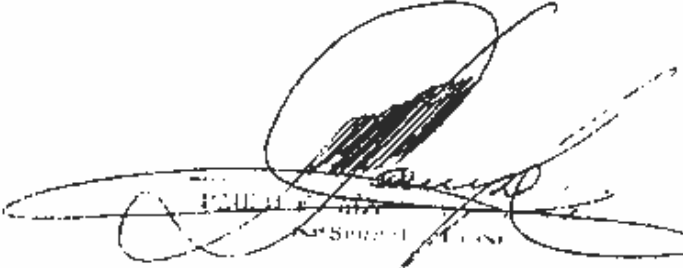
ART. 3º)- Fica fazendo parte integrante desta lei, a -  
planta da área descrita e caracterizada no artigo 1º, retro, e o memorial  
descritivo respectivo.

ART. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 12 de Março de 1987.

  
SERGIO WILSON  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
SECRETARIA MUNICIPAL